



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....	1/1Pgs
-Atos da Administração.....	1/2Pgs
-CPAD.....	2/6Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1902

Terça - Feira, 09 de Junho de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 164 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 133/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA**, matrícula 3.526, portadora da CNH 00250826405, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/ Saveiro – placa KRL 8411
VW/ Saveiro – placa KOA 8158
VW/Gol – placa LRT 7093
VW/Gol – placa LQL 4789
VW/Gol – placa LRL 7028
VW/Gol – placa KWL 8395

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista os despachos exarados no Processo nº 3154/17, bem como memorando nº 003/2020, ficam convocados os Requerentes abaixo relacionados a comparecerem pessoalmente ao Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, 125, Estação, neste Município, no horário de 09h30minh as 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, para tomarem ciências do que foi decidido em seus respectivos processos.

NOME DO EQUERENTE	PROCESSO Nº
MANOEL LUIS MEDEIROS ZIMBRÃO	8157/2015
MANOEL RIBEIRO FILHO MEI	0327/2013
MARCELO JOSE MACHADO DA SILVA	3121/2017
MARCOS DOS SANTOS EDUARDO	8795/2014
MARCOS PAULO DOS SANTOS BROCHADO	3997/2015
MARIA ALICE XAVIER PAIM	7151/2016
MARIA ANTÔNIA DAVID DA SILVA	7671/2014
MARIA CRISTINA DE SIMAS BRANCO BENEVIDES	9246/2013
MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL DA COSTA - ME	7047/2016
MARIA DO CARMO	4803/2012
MARIA DAS DORES LIMA	6941/2011
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BROCHADO	6585/2017
MARIA DA PENHA BARBOSA	5709/2014
MARIA DA PENHA BARBOSA	5710/2014
MARIA JOSÉ CASTOR MACIEL	7936/2013
MARIA LUIZA CARVALHO MEI	5293/2015
MARIANA FERREIRA ARAUJO	1620/2018
MARCIA ETSUKO MAEDA DE REZENDE	5112/2013
MARLI DA SILVA	1673/2015
MARLUCI DA C. FREITAS RODRIGUES MEI	9187/2014
MARTA DE SOUZA GARRIDO OLIVEIRA	7345/2014
MAYRA DA SILVA TEIXEIRA - MEI	5653/2017
MFLOR ACESSORIOS	6681/2016
MICHELE PIRES FRANCISCO	2174/2018
MIX FRUIT HORTIFRUTI DELICATESSEN	2316/2017
MODELLO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL	6167/2016
MO MELHOR OPÇÃO MEDICINA DIAGNÓSTICA	1842/2018
MONICA MACHADO LAURINDO MEI	2583/2017
M. REIS T. C. D LTDA - ME	3091/2014
M. T. SANTOS CONSTRUTURA LTDA ME	6514/2015

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretaria Municipal de Administração

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA(N.281)

Aos onze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte (11-05-2020), às 10:15 hs (dez horas e quinze minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima septuagésima nona -279ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo

Caldeira, registra que presentes o Membro Anselmo Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo a pauta como sendo: 1) Processo/ PAD n. 4492/2019 ; 2) Processo/ PAD n. 05919/2017; 3) Estágios Probatórios n. 6310/2017 e 5008/2018 ; e 4) Assuntos Gerais; no item 01) O membro e relator Anselmo Teixeira pediu a palavra e esclareceu que em contato como Advogado da Servidora Dr. Ronald Lacreca, entenderam que a realização do interrogatório via vide conferencia, já que o acrescido encontra-se com as peças, assim o relator fez contato com a servidora e advogado e realizou o interrogatório via vídeo conferência, sendo lavrado o devido termo de interrogatório que, assinado será juntado aos autos, sendo aberta vistas do Processo ao relator Anselmo, para o entendimento preliminar, visando a intimação para Defesa Final; no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, usou a palavra e reitera que o D.O. n. 1864, publicou o Decreto n. 3.115 de 25 de Abril de 2020, suspendeu prazos e acessos ao processos, assim a realização de qualquer ato com esta suspensão, bem como, sem a devida previsão legal, pode gerar nulidades já que, no caso, a Servidora se defende pessoalmente e precisa assim acessar o processo para efetuar a sua Defesa Final, pelo que, deve este ficar suspenso, foi o assunto debatido e deliberou-se por aguardar decisão do governo municipal quanto aos prazos e acessos aos processos; no Item 3) quanto ao Processo n. 5008/2018, este caiu em exigências a serem atendidas pelo Aferidor; quanto ao Processo n. 6310/2017, foram as aferições aceitas e ficou a Presidência autorizada a apresentar parecer pela aprovação, com as ressalvas que couberem no item 4) em assuntos gerais, nada foi tratado, sendo o que foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELARE PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:30 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA (N.282)

Aos dezoito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte (18-05-2020), às 10:05 hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima octogésima segunda -282ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente o Membro Anselmo Teixeira e ausente a Membro Adriana Lutte Martins, ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo a pauta como sendo: 1) Processo/ PAD n. 4492/2019 ; 2) Processo/ PAD n. 05919/2017; 3) Estágios Probatórios n. 1049/2018 ; e 4) Assuntos Gerais; no item 01) O membro e relator Anselmo Teixeira pediu a palavra e esclareceu o termo de interrogatório a ser apresentado para assinaturas, a Defesa e a Servidora apontaram alguns trechos e nesta oportunidade a relator aproveita para corrigir/complementar, assim requer prorrogação de prazo para assinaturas e seu parecer prévio, o que foi deferido; no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, usou a palavra e reitera que o D.O. n. 1864, publicou o Decreto n. 3.115 de 25 de Abril de 2020, encontram se suspensos os prazos e ao falecimentos ocorridos, agravaram muito mais a pandemia, assim a realização de qualquer ato, sem a devida previsão legal, pode gerar nulidades já que, no caso, a Servidora se defende pessoalmente e precisa assim acessar o processo para efetuar a sua Defesa Final, o que foi debatido e deliberou-se por aguardar decisão do governo municipal quanto aos prazos e acessos aos processos; no Item 3) quanto ao Processo n. 1049/2018, este caiu em exigências assim despachado “Nesta data, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta reunião de 18.05.2020, analisou o Processo n. 1049/2018 e assim, como a Lei n. 47/2013, precisamente determina o “**Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. **Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro..... **Art. 23** - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à

homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para..."Frente aos equívocos verificados, decidiu pelas seguintes exigências ao Aferidor 1) Se o Aferidor é Servidor Efetivo e Estável, caso não seja, as aferições devem ser vistas e, se for o caso, ratificadas por Servidor Efetivo e Estável; 2) Esclareça/Justifique por que a 1ª e 2ª aferições, tem a mesma data, fls 14 e 22; A Secretaria de Saúde para ciência e as providências cabíveis, com urgência tendo em vista o art. 23 da lei n. 47/2013; Atenciosamente."; no item 4) em assuntos gerais, nada foi tratado, sendo o que foi tratado, assim, nos termos do "Art. 198 – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,"; "§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.", função de Estado e "Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.", (grifos nossos), às 11:30 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Teixeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA (N.283)

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte (25-05-2020), às 10:15 hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima octogésima terceira -283ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente o Membro Anselmo Teixeira e ausente a Membro Adriana Lutte Martins, que reside em Petrópolis, assim por dificuldades advindas das paralizações pelo COVID-19, ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo a pauta como sendo: 1) Processo/ PAD n. 4492/2019; 2) Processo/ PAD n. 05919/2017; 3) Curso de Estágios Probatórios e Processos Disciplinares, e 4) Assuntos Gerais; no item 01) O membro e relator Anselmo Teixeira pediu a palavra e esclareceu os termos de interrogatório já restaram assinados e que encontra-se elaborando o parecer prévia para análise da Comissão, requerendo prorrogação de prazo de vistas, o que foi deferido, no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, reitera que o D.O. n. 1864, publicou o Decreto n. 3.115 de 25 de Abril de 2020, encontram-se suspensos os prazos e ao falecimentos ocorridos, agravaram muito mais a pandemia, assim a realização de qualquer ato, sem a devida previsão legal e pediu vistas para elaborar parecer preliminar, sendo este deferido no Item 3) quanto ao Curso para Servidores, como o Gabinete do Prefeito não sinalizou para possível adiamento assim solicitou a Presidência e foi autorizada a Oficiar ao Chefe de Gabinete para que esclareça se Decreto impede e se já tem uma outra data para o Curso que, no que tudo indica, frente ao agravamento da Pandemia – Covid-19, não poderá ser realizado, no item 4) em assuntos gerais, o Presidente Amarildo, esclareceu que recebeu contato da Membros Adriana Lutte que explicou que na Secretaria de Fazenda os servidores estão trabalhando em sistema de revezamentos e que as segundas-feiras não estavam coincidindo com a sua estada na cidade, o assunto foi debatido e se decidiu pedir semanalmente a escala da Secretaria para que estes membros possam se adequar e realizar as reuniões em nos dias adequados a todos comparecerem, sendo o que foi tratado, assim, nos termos do "Art. 198 – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,"; "§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.", função de Estado e "Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.", (grifos nossos), às 12:10 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Teixeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA (N.284)

Aos dois dias do mês junho do ano de dois mil e vinte (02-06-2020), às 10:05 hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima octogésima quarta -284ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente o Membro Anselmo Teixeira e ausente a Membro Adriana Lutte Martins, que reside em Petrópolis, assim por dificuldades advindas das paralizações pelo COVID-19, ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo a pauta como sendo: 1) Processo/ PAD n. 4492/2019 ; 2) Processo/ PAD n. 05919/2017; 3) Estágios Probatórios n. 5008/2018; n. 1047/2018 e n. 1058/2018 e 4) Assuntos Gerais; no item 01) O membro e relator Anselmo Teixeira pediu a palavra e esclareceu que após o interrogatório, encontra-se elaborando o parecer prévio para análise da Comissão e com vistas ao Decreto n. 3.131 de 01 de junho de 2020, que suspende os prazos, para evitar nulidades, requer prorrogação de prazo de vistas e para relatório prévio, o que foi deferido, no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, esclarece que no D.O. n. 1896, publicou o Decreto n. 3.131 de 01 de junho de 2020, assim consta no art. 3º, ficam suspensos ate 08 de junho de 2020 “ III - o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de São José do Vale do Rio Preto, bem como, o acesso aos autos dos respectivos processos;”, assim a realização de qualquer ato, sem a devida previsão legal pode culminar em nulidade, assim pediu prorrogação de vistas para elaborar parecer preliminar, o que foi deferido, no Item 3) Quanto ao Processo n. 5008/2018, emitiu-se o seguinte parecer “Nesta data, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em reunião, analisou o Processo n. 5008/2018, com vistas as explicações do Aferidor; Recomendado que tais fatos devem ser evitados, posto que pode até ensejar punições disciplinares com base da Lei n. 47/2013, “**Art. 161** - Ao servidor é proibido: **IV** - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;”, vez que injustificados, ademais considerando as boas notas nas aferições, desnecessário se mostra uma entrevista com o aferido, assim, deliberou-se por retornar o feito a Secretaria de Saúde para terceira aferição, advertindo para a antecipação determinada na lei, **Art. 23 - Quatro meses antes** de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VIII do art. nº 19. Após retorne dentro do período de Estágio a Comissão para o seu parecer de avaliação final”; Quanto os de números 1058/2018 e n. 1047/2018, deliberou, por maioria, avaliar positivamente as aferições e emitiu parecer pela Estabilidade, com ressalvas constantes nos pareceres; no item 4) em assuntos gerais, o Presidente Amarildo, esclareceu que recebeu contato da Membro Adriana Lutte Martins, que explicou estariam com gripe, assim a Secretaria de Fazenda, autorizou que se restabelece-se em casa, sendo o que foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELARE PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:15 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Teixeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA (N.285)

Aos nove dias do mês junho do ano de dois mil e vinte (09-06-2020), às 10:00 hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, verificou a impossibilidade de se reunir presencialmente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, tendo em vista ausência de Membro Adriana Lutte Martins, que estaria com resfriado e se restabelecendo na Posse-Distrito de Petrópolis-RJ e assim orientam as recomendações da Autoridades, assim, excepcionalmente por tele-conferência, foi realizada a ducentésima octogésima quinta -285ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente o Membro Anselmo Teixeira e ausente a Membro Adriana Lutte Martins, que reside em Petrópolis, assim por dificuldades advindas das paralizações pelo COVID-19 e Saúde, ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo a pauta como sendo: 1) Processo/ PAD n. 4492/2019 ; 2) Processo/ PAD n. 05919/2017 e 3) Assuntos Gerais; no item 01) O membro e relator Anselmo Teixeira pediu a palavra e esclareceu já possuía sugestão de Relatório Preliminar e o encaminhou por email para análise da Comissão; no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, reitera que no D.O. n. 1896, publicou o Decreto n. 3.131 de 01 de junho de 2020, assim consta no art. 3º, ficam suspensos ate 08 de junho de 2020 “ III - o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de São José do Vale do Rio Preto, bem como, o acesso aos autos dos respectivos processos;”, assim a realização de qualquer ato, sem a devida previsão legal pode culminar em nulidade, ainda assim e como já havia elaborado parecer preliminar, este foi encaminhado por email para análise do Membros Anselmo Teixeira; no item 3) em assuntos gerais, o Presidente Amarildo, esclareceu ainda que enviou o Ofício n. 009/2020, ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal informando a impossibilidade do Curso agendado para o dia 08 de junho de 2020, devido a COVID-19 e que este será realizado logo que possível, encaminhando ainda esboço de material a ser usado, sendo o que foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 10:35 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Amarildo Caldeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.